

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso ALT2030-2024-6

Data de publicação 15-05-2024

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 29/2023/PL de 22 de setembro de 2023

Designação do aviso

Capacitação para a Inovação Social

Apoio para

Capacitação para a Inovação Social, que visa capacitar as organizações e as equipas envolvidas na implementação de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES), melhorando as suas capacidades organizativas e competências de gestão. Constitui objetivo desta tipologia de operação o financiamento do desenvolvimento de competências de gestão das equipas envolvidas na implementação de IIES.

Ações abrangidas por este aviso

Ações de capacitação em domínios específicos da gestão de projetos e de organizações, através de processos de consultoria formativa realizados por prestadores de serviços especializados, em domínios de intervenção pré-validados.

As intervenções de capacitação são ações elegíveis desde que tenham contribuído para a implementação de uma IIES, resultando num produto tangível, observável e verificável, construído com o envolvimento da organização beneficiária, numa lógica de cocriação.

Entidades que se podem candidatar

São entidades beneficiárias elegíveis as entidades privadas, assim como as seguintes entidades da economia social:

a) as cooperativas;

- b) as associações mutualistas;
- c) as misericórdias;
- d) as fundações;
- e) as instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- f) as associações;
- g) as entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário.

Devem ser igualmente consideradas entidades beneficiárias elegíveis as empresas e entidades previstas nas alíneas anteriores que assumam a forma pública, com exceção das abrangidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou que tenham sido qualificadas como entidades públicas reclassificadas nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Área geográfica abrangida

NUT II -Alentejo - A elegibilidade das operações é determinada pelo local de realização dos projetos. Ou seja, apenas é elegível para efeitos de financiamento se a IIES subjacente a essa candidatura estiver localizada na região Alentejo, e se as pessoas que se propõe que sejam capacitadas tiverem um vínculo territorial, no âmbito da sua atividade enquanto colaboradores da IIES, a essa região.

Período de candidaturas

De 15 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024, até às 18:00 horas

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

255.000,00€

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FSE

85 %

Programa financiador

Programa Regional do Alentejo 2021-2027

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

Autoridade de Gestão do Alentejo 2030, com intervenção da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social 2030 (EMPIS), na qualidade de organismo intermédio (OI) relativamente às competências de gestão que lhe foram atribuídas pela autoridade de gestão, no âmbito do acordo escrito celebrado ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Estrutura de Missão Portugal Inovação Social 2030 (EMPIS)

Correio eletrónico: geral@inovacaosocial.portugal2020.pt

Finalidades e objetivos

Considerando a natureza da sua missão, os projetos aprovados no âmbito da iniciativa Portugal Inovação Social são genericamente designados de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES), ou seja, projetos que visam intervir de forma inovadora e eficiente sobre um ou vários problemas sociais com o objetivo de gerar impacto social positivo.

Os projetos a apoiar enquadram-se no âmbito da iniciativa Portugal Inovação Social 2030, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2023, de 9 de junho, que igualmente cria a estrutura de missão denominada Estrutura de Missão Portugal Inovação Social 2030 (EMPIS), que tem por missão assegurar a gestão técnica e a coordenação da execução dessa iniciativa.

Nos termos da alínea a) do n.º 3 da RCM n.º 54/2023, de 9 de junho, a **Capacitação para a Inovação Social** constitui-se através de apoios não reembolsáveis a entidades da economia social, entidades públicas ou entidades privadas, para desenvolvimento de competências de gestão necessárias para implementar projetos de inovação social.

Assim, a **Capacitação para a Inovação Social** visa capacitar e fortalecer as competências de inovação, de gestão, de comunicação e de avaliação, bem como as capacidades operacionais, dos empreendedores e das entidades implementadoras de projetos de inovação social, visando a sua sustentabilidade e a otimização do seu impacto.

Dotação

Programa	Programa Regional do Alentejo 2021-2027			
Prioridade do Programa	4B Alentejo mais Inovação Social (Ações sociais inovadoras)			
Objetivos específicos	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)			
Tipologia de ação	ESO4.8-05- Inovação Social			
Tipologia de intervenção	ESO4.8-05-020 - Empreendedorismo e inovação social			
Tipologia de operação	4067 - Capacitação para a Inovação Social			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FSE+	255.000,00€	85%	45.000,00€	OSS
Dotação Global	255.000,00€		45.000,00€	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- ☒ Não
- ☐ Sim. Qual? Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

Tem regulamento específico?

- ☐ Não
- ☒ Sim. Qual? Portaria 325/2023, de 30 de outubro - Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027.

Ações elegíveis

São elegíveis as ações de capacitação em domínios específicos da gestão de projetos e de organizações, através de processos de consultoria formativa realizados por prestadores de serviços especializados, pelo menos num dos seguintes domínios de intervenção:

- a) Estratégia, parcerias e crescimento;
- b) Marketing, comunicação e angariação de fundos;
- c) Avaliação de impacto;
- d) Gestão financeira, controlo e risco;
- e) Digitalização de processos e operações.

As intervenções de capacitação são ações elegíveis desde que contribuam para a implementação de uma IIES, resultando num produto tangível, observável e verificável, construído com o envolvimento da organização beneficiária.

As candidaturas aprovadas no âmbito da tipologia Capacitação para a Inovação Social não conferem, em circunstância alguma, elegibilidade para a celebração de acordos de cooperação com o Instituto da Segurança Social, I.P., com vista a assegurar a continuidade da resposta social com recurso a financiamento público.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

BENEFICIÁRIOS

São entidades beneficiárias elegíveis as entidades privadas, assim como as seguintes entidades da economia social:

- a) as cooperativas;
- b) as associações mutualistas;

- c) as misericórdias;
- d) as fundações;
- e) as instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- f) as associações;
- g) as entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário.

Devem ser igualmente consideradas entidades beneficiárias elegíveis as empresas e entidades previstas nas alíneas anteriores que assumam a forma pública, com exceção das abrangidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou que tenham sido qualificadas como entidades públicas reclassificadas nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

DESTINATÁRIOS

São destinatários das ações desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de operação os colaboradores das entidades promotoras de IIES, com vínculo laboral, em regime de voluntariado ou outro devidamente justificado, bem como os membros dos órgãos de gestão.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Para serem elegíveis, os beneficiários e as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, definido no Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março, designadamente, os definidos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º, 16.º e 19.º.

No âmbito deste Aviso, são ainda requisitos de elegibilidade específicos da operação os seguintes:

- A IIES subjacente ser um projeto que desenvolve respostas inovadoras para problemas sociais distintas das respostas tradicionais pelo seu potencial de impacto e sustentabilidade;
- A operação incluir um diagnóstico de necessidades de capacitação da IIES;
- A operação ser constituída por 1 a 5 intervenções de capacitação com vista ao desenvolvimento de competências de gestão nas equipas envolvidas na implementação de IIES;
- Só pode ser candidata uma intervenção de capacitação por cada domínio de intervenção pré-validado e cada intervenção de capacitação deve incidir sobre um único domínio de intervenção;
- Cada intervenção de capacitação tem que dar origem a um ou mais produtos tangíveis, os quais terão obrigatoriamente de ser desenvolvidos em conjunto pela entidade beneficiária e pelos prestadores de serviços externos envolvidos nessa intervenção, numa lógica de cocriação. Esta exigência deve-se ao facto de o objetivo desta tipologia de operação ser capacitar a estrutura interna do beneficiário, promovendo uma efetiva internalização de competências e a correspondente incorporação de processos de mudança, e contribuindo desta forma para uma maior sustentabilidade futura da IIES alvo de capacitação.

**Modalidade de apresentação
de candidaturas**

Individual ou em parceria

**Número máximo
de candidaturas**

1 candidatura por IES

**Duração
das operações**

Duração máxima de 18 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

A operação deve ser constituída por ações elegíveis, nos termos descritos neste Aviso.

O período de elegibilidade está compreendido entre os 60 dias anteriores à data da submissão da candidatura e a data de apresentação do saldo final.

O financiamento da operação é apurado tendo por base o Custo Total Elegível (CTE), sendo calculado da seguinte forma:

- Participação FSE+ = 85% * CTE;
- Participação Nacional Pública = 15% * CTE.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização da respetiva operação, após o seu início, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

A EMPIS é responsável pela análise dos produtos tangíveis apresentados e pela posterior validação das intervenções de capacitação contratualizadas.

A data de início da operação corresponde ao início da primeira ação prevista na operação, sendo que esta deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias úteis após a data de início aprovada para a operação, sendo a decisão de aprovação da candidatura objeto de revogação quando o beneficiário não cumpra esse prazo, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceite pela autoridade de gestão, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

A data de conclusão da operação corresponde à data de conclusão da última ação ou intervenção realizada no âmbito da operação aprovada.

Auxílios de Estado

- | | | | | |
|--------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|---|
| ☐ | Aplicável? | Enquadrar: | ☐ | Regulamento Geral de Isenção de Categoria |
| | | | ☐ | Auxílios <i>de minimis</i> |
| | | | ☐ | Notificação à Comissão Europeia |
| | | | ☐ | Serviço de Interesse Económico Geral |

Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

☒ **Não Aplicável? Fundamentar:**

Constituem requisitos de verificação da existência de um auxílio de Estado:

- Ter carácter público;
- Ser concedida uma vantagem a uma empresa potencial beneficiária;
- Ter uma dimensão de seletividade;
- Falsear ou ameaçar falsear a concorrência.

Considerando o exposto, com exceção do primeiro requisito, nenhum dos outros pode ser imputado a esta realidade. Com efeito, através do financiamento associado a esta tipologia, pretende-se apoiar IIES de baixo valor, que visam oferecer respostas orientadas para os resultados e com elevado potencial de impacto na resolução de problemas sociais nos domínios de atuação de políticas públicas. Estes apoios são concedidos numa lógica aberta e concursal, suportada por critérios claros e transparentes, fixados e divulgados a priori junto de todos os potenciais beneficiários, não aportando um sentido de favorecimento de qualquer entidade.

Deste modo, atendendo à natureza da intervenção prevista para esta tipologia, não se identificam possibilidades de falsear a concorrência, nem tão pouco de conceder uma vantagem a um potencial beneficiário.

Formas de apoios

☒ **Subvenção**

☐	Custos reais				
☐	Custos Unitários	☐	Em programa	Data da decisão	00-00-0000
		☐	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☒	Montantes Fixos	☒	Em programa	Data da decisão	14-12-2022
		☐	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☐	Taxa Fixa	XX	% da taxa	Artigo	XXXXXX
☐	Financiamento não associado a custos			Data da decisão	00-00-0000

☐ **Instrumento financeiro**

Custos elegíveis

O custo total elegível resulta do somatório dos montantes fixos associados aos domínios de capacitação aprovados.

O montante fixo está associado a cada uma das intervenções que integram a operação candidatada (correspondendo a um plano de capacitação com um máximo de 5 intervenções de capacitação admissíveis). Uma intervenção de capacitação incidirá sobre um único domínio de capacitação.

Domínio de capacitação	Montante Fixo
Estratégia, parcerias e crescimento	9.300,00 €
Marketing, comunicação e angariação de fundos	9.882,00 €
Avaliação de impacto	11.685,00 €
Gestão financeira, controlo e risco	9.869,00 €
Digitalização de processos e operações	9.793,00 €

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Em sede de pedido de reembolso e saldo deverá ser disponibilizado um Relatório Técnico de Execução para cada intervenção de capacitação realizada, contendo o resumo da sua execução, através de modelo similar ao que será disponibilizado no *website* da EMPIS 2030.

Formas de pagamento



Adiantamentos %



Reembolso



Contra fatura

O beneficiário tem direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 10% do montante do financiamento aprovado, nos termos das disposições da alínea a) do n.º 2 do artigo 28º do decreto-lei 20-A/2023 de 22 de março, o qual é processado quando se cumpriam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação assinado pelo beneficiário;
- Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- identificação do NIB da(s) conta(s) a associar à operação e comprovativo da sua titularidade;
- Comunicação do início da operação no Balcão dos fundos.

Considerando que o montante fixo por intervenção de capacitação abrange a totalidade dos custos elegíveis da operação, não serão apresentados em sede de pedidos de pagamento nem objeto de verificações administrativas / verificações no local, quaisquer documentos de despesa referentes aos custos elegíveis financiados, sendo apenas alvo de validação os produtos tangíveis contratualizados por domínio de capacitação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais dos beneficiários, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos de contratação pública.

Em sede de execução o montante do custo total elegível é determinado pelo somatório dos montantes fixos associados às intervenções de capacitação validadas (número de intervenções, com produto submetido e validado pela Autoridade de Gestão).

Os pedidos de pagamento podem ser submetidos após a conclusão de cada intervenção de capacitação e/ou após a conclusão de algumas das intervenções de capacitação e/ou no final da operação, juntamente com as evidências e comprovativos de concretização dos produtos tangíveis contratualizados.

O beneficiário tem direito ao pagamento dos montantes fixos, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos de reembolso não exceda 95 % do montante total aprovado, ficando o pagamento restante condicionado à confirmação da execução da operação, na sequência da apresentação e análise do pedido de pagamento de saldo final.

Indicadores de realização

Programa	Programa Regional Alentejo 2021-2027	
Tipologia de intervenção	Empreendedorismo Social	
Tipologia de operação	Capacitação para a Inovação Social	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EEPO005	Pessoas abrangidas diretamente pela operação	Nº
Descrição	Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura	
Método de cálculo	Somatório do número de indivíduos que pertencem ao grupo-alvo e participam nas atividades propostas pela operação (cada indivíduo é contabilizado uma vez na operação)	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Indicadores de resultado

Programa	Programa Regional do Alentejo 2021-2027	
Tipologia de intervenção	Empreendedorismo Social	
Tipologia de operação	Capacitação para a Inovação Social	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EEPR040	Intervenções de capacitação concluídas	Nº
Descrição	N.º de intervenções de capacitação com produto tangível submetido e validado pela Autoridade de Gestão	
Método de cálculo	Somatório do n.º de intervenções de capacitação com produto tangível	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EESR14	Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social	Nº
Descrição	Consideram-se instituições envolvidas, os beneficiários e os investidores sociais, que podem incluir empresas privadas, fundações, municípios, entidades públicas ou entidades do setor social.	
Método de cálculo	O indicador contabiliza o número de instituições envolvidas, na execução reportada no projeto (beneficiários e investidores sociais).	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

Em resultado da imposição regulamentar de aplicação da modalidade de custos simplificados de montante fixo, a concessão de apoios ao abrigo da presente tipologia assenta num formato de contratualização por resultados.

Não será realizado o pagamento do montante fixo correspondente a uma dada intervenção sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) não realização da intervenção ou realização parcial;
- b) não validação dos produtos tangíveis apresentados.

Nesses casos, o valor a aprovar em saldo é ajustado, tendo em conta o montante fixo definido para as intervenções em causa.

Considerando que na presente tipologia o ressarcimento de despesas se encontra associado ao cumprimento dos resultados, não existem penalizações adicionais.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 09/05/2024

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Os beneficiários estão obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão.

Neste contexto, sem prejuízo das normas e especificações que venham a ser definidos pela Autoridade de Gestão, os beneficiários deverão assegurar a inclusão das insígnias do Programa Alentejo 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia, bem como do Organismo Intermédio (neste caso, da iniciativa Portugal Inovação Social), no respetivo sítio da Internet, nos materiais de divulgação e comunicação, nomeadamente nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminários, ações de formação, eventos, ou de qualquer outra natureza, com as seguintes especificidades:

- i) nos sítios na Internet dos beneficiários, deve ser garantida a visibilidade permanente dos elementos financiadores associados às operações cofinanciadas, e assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio (ex: ficha de projeto);
- ii) deve ser dado conhecimento do apoio com a aposição dos emblemas financiadores em local de grande circulação, e com visibilidade e legibilidade adequadas (ex.: cartaz);

O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação.

Outras entidades que intervêm no processo

Não aplicável

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

A apresentação das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>), doravante designado por Balcão2030.

A candidatura deve contemplar documentos adicionais, constantes no Anexo A-1 “Documentos necessários para apresentar uma candidatura”, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”.

Está disponível o seguinte material de apoio:

Guia Geral de Apoio aos Beneficiários

Quais são os critérios de seleção

A seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos, no regulamento específico e aviso de concurso, incluindo o cumprimento dos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e de género, e de sustentabilidade;
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação previstos no regulamento geral de aplicação dos Fundos, no regulamento específico e aviso de concurso;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas em aviso de concurso e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 0 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente e 0 uma valoração nula.

O resultado do Mérito da operação será arredondado à centésima.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos.

A avaliação do mérito compreende duas fases:

- a) Avaliação do mérito absoluto, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades a realizar e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do Programa, o âmbito de aplicação do Fundo e os princípios transversais aplicáveis;
- b) Avaliação do mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- Adequação à Estratégia;
- Qualidade do Projeto;
- Data de entrada da candidatura;

A Autoridade de Gestão do Programa Alentejo 2030 contará com a colaboração da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social 2030 (EMPIS), na qualidade de organismo intermédio, no exercício das competências de gestão que lhe foram atribuídas pela autoridade de gestão, no âmbito do acordo escrito celebrado ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	15-05-2024
Fecho	31-07-2024
Proposta de decisão	Até 60 dias após encerramento do Aviso
Notificação para audiência prévia (proposta de decisão)	Até 5 dias úteis após a Análise da candidatura
Prazo para exercício do direito de audiência prévia	Até 10 dias úteis, prorrogáveis por mais 30
Notificação da decisão final	Até 105 dias úteis após encerramento do Aviso

Processo de análise e decisão

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só pode ocorrer uma única vez, o prazo suspende-se.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão.

Se houver uma elevada procura a este Aviso, este prazo pode ser revisto e será publicitado.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias, contados a partir da data limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Regional Alentejo 2030;
- No site do Portugal 2030;
- No site da Iniciativa Portugal Inovação Social 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a candidatura pode ser de aprovação, não aprovação ou de aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção

Anexo B – Pagamento dos apoios

3. Metodologia de Custos simplificados

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

Anexo D – Modelo de documentos a apresentar

Anexo E – Glossário

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, conforme aplicável, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”:

Diagnóstico de Necessidades de Capacitação da IIES

- Documento que deverá sustentar os domínios com necessidades de capacitação para implementar a IIES, o qual pode ser realizado pelo(s) próprio(s) beneficiário(s), com ou sem recurso à ferramenta de autodiagnóstico disponibilizada pela EMPIS (acessível no portal <https://diagnosticodeimpacto.pt/>), ou por entidade externa.
- Deve ser anexado no formulário eletrónico de candidatura.

Plano de Capacitação da IIES

- Documento do qual deverão constar um máximo de 5 intervenções/domínios de capacitação a apoiar, o qual deverá ainda evidenciar a relação das intervenções/domínios de capacitação solicitados para financiamento com as necessidades identificadas no Diagnóstico.
- Deve ser elaborado de acordo com o modelo em anexo, igualmente disponibilizado no portal da iniciativa Portugal Inovação Social 2030 (<http://inovacaosocial.portugal2020.pt>).
- Deve ser anexado no formulário eletrónico de candidatura.

Memorando de Entendimento entre Parceiros

- Documento que apresenta os termos da parceria entre mais do que uma entidade beneficiária.
- Documento apenas necessário se a candidatura for apresentada em Parceria, ou seja, por duas (ou mais) entidades beneficiárias.
- Deve ser elaborada de acordo com o modelo em anexo, igualmente disponibilizado no portal da iniciativa Portugal Inovação Social 2030 (<http://inovacaosocial.portugal2020.pt>).
- Deve ser anexado no formulário eletrónico de candidatura.

Informação complementar

Poderá ser apresentada documentação adicional que o proponente considere relevante para a avaliação de mérito e para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação.

Anexo A – 2. Critérios de seleção

CAPACITAÇÃO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL				
ALENTEJO				
1º NÍVEL	2º Nível	3º Nível		Ponderação
ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de resultado comum e específico do Programa para o qual foi definido uma meta*			
	1.1.1 - Contributo para o indicador de resultado			5%
	Muito bom	A candidatura é apresentada por uma parceria de entidades elegíveis.		5
	Suficiente	A candidatura é apresentada por uma única entidade elegível.		3
	Muito insuficiente	NA		NA
	1.2 - Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área da tipologia de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza.			
	1.2.1 - Alinhamento do projeto com os objetivos da iniciativa pública Portugal Inovação Social 2030			5%
	Muito bom	A candidatura prevê pelo menos três intervenções de capacitação a serem concretizadas por entidades externas à entidade beneficiária, sendo uma delas no domínio de capacitação "Avaliação de impacto".		5
	Suficiente	A candidatura prevê pelo menos uma intervenção de capacitação a ser concretizada por entidade externa à entidade beneficiária.		3
	Muito insuficiente	A candidatura não prevê qualquer intervenção de capacitação a ser concretizada por entidade externa à entidade beneficiária.		NA
IMPACTO	2.1 - Contributo da operação para a coesão económica, social e territorial			
	2.1.1 - Relevância do plano de capacitação para o fortalecimento da organização e do seu impacto			15%
	Muito bom	O diagnóstico de necessidades está fundamentado com clareza e foi efetuado com recurso à ferramenta de audiagnóstico disponibilizado pela EMPIS 2030.		5
	Suficiente	O diagnóstico de necessidades está fundamentado com clareza.		3
	Muito insuficiente	O diagnóstico de necessidades não está fundamentado com clareza.		1
	2.1.2 - Inovação e potencial de impacto da intervenção subjacente ao plano de capacitação			15%
	Muito bom	O projeto de inovação social subjacente ao plano de capacitação está a ser implementado com evidência de bons resultados já alcançados.		5
	Suficiente	O projeto de inovação social subjacente ao plano de capacitação está a ser implementado sem evidência de bons resultados já alcançados ou ainda não está a ser implementado, mas existem evidências de bons resultados em experiências idênticas anteriores.		3
	Muito insuficiente	O projeto de inovação social subjacente ao plano de capacitação ainda não está a ser implementado e não existem evidências de bons resultados em experiências idênticas anteriores.		1

1º NÍVEL	2º Nível	3º Nível	Ponderação
CAPACIDADE DE EXECUÇÃO	3.1 - Capacidade de gestão e implementação do projeto		
	3.1.1 - Experiência e compromisso da entidade beneficiária		15%
	Muito bom	A(s) entidade(s) beneficiária(s) apresenta(m) um histórico de experiência de intervenção na área social ou de inovação e empreendedorismo social.	5
	Suficiente	A(s) entidade(s) beneficiária(s) não apresenta(m) histórico de experiência de intervenção na área social ou de inovação e empreendedorismo social, mas apresenta(m) evidência adicional que confirma o seu potencial.	3
	Muito insuficiente	A(s) entidade(s) beneficiária(s) não apresenta(m) histórico de experiência de intervenção na área social ou de inovação e empreendedorismo social, nem qualquer evidência que confirme o seu potencial.	1
	3.1.2 - Diversidade e robustez das parcerias previstas para implementar o plano de capacitação		15%
	Muito bom	As intervenções de capacitação são asseguradas por mais do que uma entidade com experiência relevante no campo da inovação e do empreendedorismo social.	5
	Suficiente	As intervenções de capacitação são asseguradas por uma única entidade com experiência relevante no campo da inovação e do empreendedorismo social.	3
	Muito insuficiente	O plano de capacitação não prevê intervenções de capacitação asseguradas por entidades com experiência relevante no campo da inovação e do empreendedorismo social.	1
QUALIDADE DO PROJETO	4.1 - Garantir a implementação de processos de monitorização		
	4.1.1 - Robustez da metodologia de acompanhamento, monitorização e avaliação do plano de capacitação		10%
	Muito bom	A candidatura identifica uma metodologia, com intervenção de entidades externas, para avaliar o impacto do plano de capacitação no fortalecimento de competências internas da(s) entidade(s) beneficiária(s).	5
	Suficiente	A candidatura identifica uma metodologia para avaliar o impacto do plano de capacitação no fortalecimento de competências internas da(s) entidade(s) beneficiária(s).	3
	Muito insuficiente	A candidatura não identifica qualquer metodologia para avaliar o impacto do plano de capacitação no fortalecimento de competências internas da(s) entidade(s) beneficiária(s).	1
	4.2 - Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados		
	4.2.1 - Coerência e exequibilidade do plano de capacitação		10%
	Muito bom	O plano de capacitação está totalmente alinhado com as necessidades de capacitação identificadas no diagnóstico de necessidades.	5
	Suficiente	O plano de capacitação está parcialmente alinhado com as necessidades de capacitação identificadas no diagnóstico de necessidades.	3
	Muito insuficiente	O plano de capacitação não está alinhado com as necessidades de capacitação identificadas no diagnóstico de necessidades.	1

1º NÍVEL	2º Nível	3º Nível	Ponderação
QUALIDADE DO PROJETO	4.3 - Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)		
	4.3.1 - Promoção da não discriminação e acessibilidade e promoção da igualdade de género, avaliando:		5%
	i) na seleção dos destinatários, é garantido o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência, imigrantes e outras; ii) são previstos apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (p. ex., em matéria de apoios pedagógicos durante a ação ou ações de acompanhamento após a conclusão da operação); iii) assegura-se condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p. ex., linguagem gestual e braille); iv) é considerado o contributo da operação para a promoção da igualdade de género em função, nomeadamente, da sub-representação de um dos géneros em determinadas áreas de ação; v) são previstos apoios específicos durante e/ou após a operação que promovem a igualdade de género (p. ex., em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidades de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.);		
	Muito bom	A candidatura demonstra proatividade e a adoção de medidas concretas em três ou mais itens.	5
	Suficiente	A candidatura demonstra proatividade e a adoção de medidas concretas em um ou dois dos itens.	3
	Muito insuficiente	A candidatura não demonstra proatividade nem adoção de medidas concretas em qualquer um dos requisitos.	1
	4.4 - Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*)		
	4.4.1 - Contributo da intervenção para os objetivos previstos nos ODS da ONU		5%
	Muito bom	O projeto subjacente ao plano de capacitação contribui para o cumprimento de pelo menos dois ODS, sendo pelo menos um deles um daqueles em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas.	5
	Suficiente	O projeto subjacente ao plano de capacitação contribui para apenas um ODS, sendo este um daqueles em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas.	3
	Muito insuficiente	O projeto subjacente ao plano de capacitação não contribui para nenhum ODS em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas.	1

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Anexo B – 3. Metodologia de Custos simplificados

Identificação da metodologia de OCS		Capacitação para a Inovação Social	
		montante fixo com recurso a dados históricos	
Prioridade			
(Equivalente ao atual Eixo)			
Programa	Prioridade	Descrição	Objetivo Específico
Programa Regional Alentejo	4B	Alentejo mais Inovação Social (Ações sociais inovadoras)	ESO4.8 - Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover igualdade de oportunidades, a não discriminação participativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos
Fundo			
Fundo Social Europeu (FSE+)			
Indicador			
Montante fixo, por intervenção e por domínio de capacitação.			
Unidade de medida do indicador			
Número de intervenções, com produto submetido e validado pela Autoridade de Gestão, por domínio de capacitação.			
Identificação do(s) montante(s) associado à OCS			
O montante fixo está associado a cada uma das intervenções que integram a operação aprovada (correspondendo a um plano de capacitação com um máximo de 5 intervenções de capacitação admissíveis). Uma intervenção de capacitação incidirá sobre um único domínio de capacitação.			
Domínio de capacitação		Montante Fixo	
Estratégia, parcerias e crescimento		9.300 €	
Marketing, comunicação e angariação de fundos		9.882 €	
Avaliação de impacto		11.685 €	
Gestão financeira, controlo e risco		9.869 €	
Digitalização de processos e operações		9.793 €	
Categorias de custos cobertas pela OCS			
Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente os diretamente relacionados com o desenvolvimento das ações de capacitação e apresentação dos produtos tangíveis:			

	• Custos com pessoal interno e externo envolvido nas ações de capacitação (horas de capacitação) e cocriação dos produtos tangíveis (horas de trabalho) • Custos com a contratação de prestador de serviços de capacitação • Outros custos associados ao desenvolvimento / construção dos produtos tangíveis
	Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? Sim. A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS.
	Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria Considerando que a OCS abrange a totalidade dos custos elegíveis da operação, não serão apresentados em sede de pedidos de pagamento nem objeto de verificações administrativas/visitas ao local, quaisquer documentos de despesa referentes aos custos elegíveis financiados, mas apenas verificações associadas à entrega e validação do respetivo produto tangível contratualizado, associado a cada uma das intervenções. Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): 1. Entrega do produto tangível a. Cumprimento dos requisitos: 1) Produto tangível contratualizado 2) Relatório técnico de execução 2. Validação do produto tangível: a. Cumprimento dos requisitos 1) Produto tangível corresponde ao contratualizado em sede de análise de candidatura? 2) A intervenção de capacitação decorreu em regime de cocriação, e incluiu consultoria e/ou mentoria? 3) A intervenção de capacitação decorreu conforme previsto em candidatura (cronograma das ações realizadas, perfil dos destinatários, registos que evidenciem o acompanhamento do consultor / mentor, ...)? b. Avaliação da qualidade do produto tangível: 1) Utilidade (conformidade com o contratualizado; cumprimento dos objetivos previstos; potencial de geração de impacto social) 2) Envolvimento (equipa abrangida; carácter inovador; reforço de competências) 3) Transferibilidade (replicabilidade; autonomia de utilização; boa prática) Evidências associadas a verificações no local: 1. Processo técnico da operação

2. Execução Física da Operação

3. Informação e Publicidade

As evidências relativas às verificações administrativas e no local deverão ser mantidas pelos beneficiários e pela Autoridade de Gestão (ficarão registadas no Sistema de Informação).

Implementação da OCS

Candidatura

O custo total resulta do somatório dos montantes fixos associados aos domínios de capacitação candidatados.

O montante fixo está associado a cada uma das intervenções que integram a operação candidatada (correspondendo a um plano de capacitação com um máximo de 5 intervenções de capacitação admissíveis). Uma intervenção de capacitação incidirá sobre um único domínio de capacitação.

Aprovação

O custo total elegível resulta do somatório dos montantes fixos associados aos domínios de capacitação aprovados.

Os produtos tangíveis relativos a cada intervenção de capacitação são contratualizados e constituem os elementos a verificar em sede de execução.

Execução

Em execução, o montante total a aprovar resulta do somatório dos montantes fixos associados aos domínios de capacitação aprovados e que tiveram produto tangível submetido e validado pela Autoridade de Gestão.

Os pedidos de pagamento podem ser submetidos após a conclusão de cada intervenção de capacitação e/ou após a conclusão de algumas das intervenções de capacitação e/ou no final da operação, juntamente com as evidências e comprovativos de concretização dos produtos tangíveis contratualizados.

Os resultados e montante fixo por intervenção de capacitação não podem ser alterados no decurso do projeto, com exceção das datas de implementação.

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro de 2023 (DL Governação)
- Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março - Estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027
- Portaria 325/2023, de 30 de outubro - Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027
- Leis n.ºs 58/2019 e n.º 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais

Anexo D – Modelos de documentos a apresentar

Diagnóstico de Necessidades de Capacitação da IIES (<https://diagnosticodeimpacto.pt>)

Plano de Capacitação da IIES

Memorando de Entendimento entre Parceiros

Declaração Complementar de Compromisso

Anexo E – Glossário

Intervenção de capacitação

Cada intervenção de capacitação é constituída por um conjunto integrado de ações de consultoria formativa (formação-ação e/ou de mentoria). A cada intervenção de capacitação corresponde um produto tangível (evidência) associado à sua implementação.

Consultoria formativa

Formação-ação -> Forma de consultoria em que o consultor surge como um especialista que “facilita” os processos de intervenção, construindo, conjuntamente com os elementos da equipa da entidade beneficiária, um espaço de saberes comum para não só alcançar adequadamente os objetivos concretos a que se propõem, mas também para que se desenvolvam e se internalizem na organização beneficiária competências e aprendizagens.

Mentoria -> É uma ferramenta de desenvolvimento pessoal e profissional em que uma pessoa mais experiente (mentor) capacita outra menos experiente (mentorado), com o objetivo de promover o desenvolvimento / amadurecimento pessoal e profissional deste último, nomeadamente das suas competências e aprendizagens num determinado contexto profissional. É particularmente eficaz para a aquisição de soft skills relevantes, p.ex. na área da liderança ou gestão de recursos humanos. Para efeitos do presente Aviso, entende-se mentoria enquanto um processo pré-definido e estruturado (programa formal de mentoria), coordenado por uma instituição, com definição clara de objetivos a atingir, horários, formação e avaliação para as/os intervenientes.

Cocriação

Processo de colaboração entre o prestador de serviços de capacitação e os elementos da equipa da entidade beneficiária, com vista a desenvolver o produto tangível (evidência dessa colaboração), obrigatório para cada intervenção de capacitação. Os produtos tangíveis (evidências) constituem o resultado desse trabalho conjunto.

Caso os produtos tangíveis sejam desenvolvidos exclusivamente pelo prestador de serviços de capacitação, considera-se que não existe cocriação.